

JUSTIFICATIVA

PL 0094-2001

O tipo de embalagem utilizada para o acondicionamento do leite em pó tem sido a justificativa para os preços exorbitantes praticados pela Administração Municipal no Programa Leve-Leite, no período de 1996 a 2000. Em maio de 1997, nosso mandato parlamentar apresentou representação junto à Promotoria da Justiça da Cidadania, do Ministério Público Estadual, informando que o leite adquirido para o Programa Leve-Leite custava 21,9% a mais que o leite em pó de igual teor adquirido para o fornecimento para escolas e creches municipais. Referida representação foi acolhida por aquela Promotoria, resultando na propositura da Ação Civil Pública nº 1326/98, em trâmite perante 5ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Em novo estudo realizado por nosso mandato, em setembro de 2000, a diferença entre os dois tipos de leite atingiu 22,0%. Enquanto o quilo de leite em pó integral, distribuído nas escolas e creches era de R\$ 5,95 o quilo do leite em pó para o Programa Leve-Leite era de R\$ 7,63. Se a Secretaria Municipal do Abastecimento adquirisse o leite com embalagem de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio (embalagem utilizada pelas escolas e creches) em vez da lata (embalagem utilizada no Programa Leve-Leite), a economia anual seria da ordem de R\$ 22.982.400,00.

Com esta economia de recursos, poderiam ser beneficiadas pelo Programa mais de 386 mil crianças, que poderiam receber 1 Kg a mais de leite por ano. O valor economizado (aproximadamente 23 milhões de reais) equivale a 49,3% do total gasto anualmente com os outros gêneros da merenda escolar, no período de 1997 a 1999.

Com a presente iniciativa parlamentar, objetivamos melhorar a qualidade da merenda distribuída nas escolas e creches e poupar os cofres públicos municipais de dispêndios desnecessários.